



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – UMO, INSTITUI A COBRANÇA DE MENSALIDADES EM CURSOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor José William Siqueira da Fonseca, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Oriximiná aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a Universidade Municipal de Oriximiná (UMO), como instituição pública de ensino superior, com sede no município de Oriximiná, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Universidade Municipal de Oriximiná terá por finalidade:

I - Promover o ensino superior público, gratuito e de qualidade, atendendo às demandas sociais, culturais, econômicas e ambientais do município e região.

II - Realizar pesquisas científicas e tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento sustentável local e regional.

III - Desenvolver atividades de extensão para integração com a comunidade e promoção do bem-estar social.

Art. 3º A UMO contará com autonomia didático-científica, administrativa, patrimonial e de gestão financeira, conforme disposto no Art. 207 da Constituição Federal.

Art. 4º A UMO poderá ofertar cursos específicos com cobrança de mensalidades, respeitando as seguintes condições:

I - Serão cobradas mensalidades apenas nos seguintes cursos:

a) Pós-graduação lato sensu (especializações).

b) Cursos de extensão, aperfeiçoamento e programas profissionalizantes.

c) Cursos de graduação em regime híbrido (ensino a distância e semipresencial).



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

II - A cobrança de mensalidades em cursos regulares de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) será vedada.

III - As mensalidades deverão ser regulamentadas pelo Conselho Universitário, garantindo valores justos e acessíveis.

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos (FMBE), com as seguintes diretrizes:

I - 20% (vinte por cento) das receitas oriundas das mensalidades serão destinadas à concessão de bolsas de estudos integrais ou parciais para alunos de baixa renda ou com excelente desempenho acadêmico.

II - O processo de concessão de bolsas será regulamentado por ato normativo do Conselho Universitário.

Art. 6º A UMO poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para:

I - Subsidiar mensalidades de estudantes com contratos de estágio ou programas de pesquisa.

II - Oferecer financiamento estudantil por meio do Programa Municipal de Financiamento Estudantil (PMFE), regulamentado em decreto.

Art. 7º Os recursos necessários para a manutenção e funcionamento da UMO serão provenientes de:

I - Orçamento municipal, com previsão específica em lei orçamentária anual.

II - Convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organismos nacionais e internacionais.

III - Receitas próprias provenientes de mensalidades em cursos específicos, serviços prestados ou eventos promovidos pela instituição.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta lei, as disposições necessárias para a instalação, organização e funcionamento inicial da UMO.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, em 2025.

José William Siqueira da Fonseca



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2025**, institui a criação da Universidade Municipal e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores

1. Introdução

A criação da Universidade Municipal de Oriximiná e a possibilidade de cobrança de mensalidades em cursos específicos têm como objetivo garantir a auto sustentabilidade da instituição e ampliar a oferta de ensino superior, mantendo a gratuidade em cursos regulares de graduação. A destinação de parte das receitas para o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos assegura a inclusão social, permitindo o acesso de estudantes carentes à educação superior. A criação da Universidade Municipal de Oriximiná - UMO visa atender à necessidade de formação superior no município e região, promovendo desenvolvimento educacional, científico e social.

Objetivos do Projeto de Lei

1. Objetivo Geral

Criar uma universidade municipal pública que atenda à demanda educacional e fomente o desenvolvimento local e regional.

1.2. Objetivos Específicos

- Oferecer ensino superior público e gratuito em cursos regulares de graduação.
- Garantir a oferta de cursos de extensão, especialização e formação tecnológica com sustentabilidade financeira.
- Estimular a inclusão social por meio de bolsas de estudos e financiamento estudantil.
- Promover pesquisas que atendam às demandas regionais, especialmente nas áreas de saúde, meio ambiente e economia sustentável.

2. Estrutura Administrativa

2.1. Reitoria



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Órgão máximo responsável pela administração acadêmica e administrativa.

2.2. Conselho Universitário

Instância deliberativa e consultiva, composta por representantes da administração, docentes, discentes e sociedade civil.

2.3. Faculdades e Institutos

Estruturados por áreas do conhecimento, como Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Humanas e Exatas.

3. Cursos Ofertados

3.1. Gratuitos (Regulares)

Graduação em:

Bacharelados;

Licenciaturas;

Tecnólogos Superior.

3.2. Com Mensalidade

Pós-Graduação Lato Sensu (Especializações):

Gestão Ambiental.

Saúde Pública.

Educação Inclusiva.

Cursos de Extensão e Aperfeiçoamento:

Formação continuada para professores.

Capacitação técnica em agricultura sustentável.

Cursos Tecnológicos ou Profissionalizantes:

Tecnologias em Gestão de Recursos Naturais.

Técnicas laboratoriais de análise ambiental.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

4. Fontes de Financiamento

4.1. Recursos Públicos

Orçamento municipal com dotação orçamentária anual específica;
Convênios com o Governo Federal e Estadual;
Emendas parlamentares.

4.2. Recursos Próprios

Cobrança de mensalidades em cursos específicos;
Serviços técnicos prestados (consultorias, análises ambientais, treinamentos);
Eventos acadêmicos (seminários, congressos).

4.3. Bolsas de Estudos e Financiamento

Fundo Municipal de Bolsas de Estudos (FMBE) - Destinar 20% das receitas de mensalidades para concessão de bolsas integrais e parciais.

Programa Municipal de Financiamento Estudantil (PMFE) - Linha de crédito sem juros para estudantes, com pagamento após a conclusão do curso.

5. Estrutura Física

5.1. Campus Universitário

- Localização: Preferencialmente em terreno público, com fácil acesso à comunidade.
- Infraestrutura Inicial:
- Salas de aula;
- Laboratórios para cursos técnicos e de saúde;
- Biblioteca física e digital;
- Acessibilidade;
- Centro de Pesquisa e Extensão.
- Área administrativa.

7. Etapas de Implementação

7.1. Planejamento

- Formação do Grupo de Trabalho (GT): Representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, educadores e sociedade civil.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

- Estudos de Viabilidade: Levantar demanda educacional e áreas prioritárias.
- Analisar orçamento e parcerias disponíveis.
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):
- Missão, visão e valores.
- Projeção de crescimento de cursos e alunos.

7.2. Aprovação e Formalização

- Enviar o Projeto de Lei à Câmara Municipal.
- Credenciar e autorização da universidade junto ao Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos de regulamentos.

8. Conclusão

Diante do exposto, o presente projeto de lei é fundamental para resolver a transformação da educação superior no município e região. Levando em consideração todo o estudo que foi realizado e adaptado a realidade local.

A aprovação deste projeto será um marco para a mobilidade urbana em Oriximiná, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e ambiental da cidade.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Oriximiná é convidada a analisar e aprovar o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA,2025.

José William Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal